



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.122/2024 - Edital nº 3590/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade firmar parceria com Organização da Sociedade Civil tendo por objeto: fomentar entidade cultural que realiza atividades na área da música instrumental, através de repasse de recurso indicado pela emenda impositiva individual nº. 111/2023 para a **OSC Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo - CNPJ 08.765.783/0001-06**, realizou-se a seguinte análise:

1 - Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pela **Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo**, a qual intitula-se “**Oportunidade Musical - Manutenção**”, refere-se à viabilização de manutenção e aquisição de novos instrumentos musicais, bem como à aquisição de material de expediente para a continuidade e melhoria das atividades da organização. O projeto destina-se a contemplar crianças, jovens, adultos e a comunidade em geral do município de Caçapava do Sul, especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da oferta sistemática de aulas teóricas e práticas de música instrumental (duas vezes por semana), além de disponibilização de uniformes e instrumentos musicais para as aulas, ensaios e apresentações artísticas, de forma totalmente gratuita. Atualmente, o grupo conta com 35 participantes e, através dos recursos recebidos, será possível ampliar para 40 vagas, de forma a garantir novos instrumentos e materiais para a totalidade de participantes.

Considera-se que a proposta possui amplo interesse público, especialmente pelo potencial de desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sensoriais através da educação musical; pelo evidente potencial da educação musical para o desenvolvimento pessoal e profissional dos integrantes; por proporcionar a democratização do acesso aos bens e fazeres culturais à população de forma gratuita; além da inclusão social e o senso de pertencimento comunitário que este projeto integrado oportuniza, de modo a contribuir de forma significativa para a garantia do direito à cidadania cultural aos públicos beneficiados.

Os resultados pretendidos estão claramente delineados, justificando a aprovação da proposta segundo os padrões de mérito cultural e qualidade técnica previstos, possibilitando sua progressão para as fases subsequentes.

2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização **Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo** a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Por parte da proponente há a garantia de contrapartida através da disponibilização de um instrumento musical trompete, de marca “Eagle” com valor de mercado estimado em R\$ 1 mil, o que contempla a exigência deste edital. Além disso, ressalta-se que a diretoria da organização atua de forma voluntária e sua equipe investe horas da equipe de trabalho para o planejamento, organização, divulgação, execução/produção e avaliação das atividades formativas e apresentações artísticas da Banda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Nesse quesito, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de ação formativa e de difusão musical com potencial de ampla repercussão educativa, cultural e social para a cidade de Caçapava do Sul.

3 - Da viabilidade da sua execução:

Avaliou-se como pertinentes e exequíveis as metas propostas no Plano de Trabalho para a viabilização da manutenção e aquisição dos instrumentos musicais e materiais de expediente, de modo a garantir a continuidade das aulas sistemáticas, ensaios do grupo e, conseqüentemente, a difusão dos resultados dessa ação formativa através das apresentações artísticas da Banda. No que tange à capacidade de execução por parte da proponente avaliou-se que demonstra ampla expertise técnica na área musical para dar continuidade ao projeto e histórico de bom gerenciamento de recursos para a execução deste plano de trabalho. Neste quesito, observou-se coesão entre a metodologia, cronograma de execução e o descritivo de metas e ações propostas para o alcance dos objetivos, considerados coerentes com o objeto da proposta.

4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

Observou-se que a proposta cumpre meritoriamente com os critérios estabelecidos pelo Edital 3590/2024 e a previsão de despesas e receitas explicitou a viabilidade técnico-financeira para o custeio da aquisição de novos instrumentos musicais (caixa guerra, baquetas, talabartes, pratos / fanfarra, tarol e surdo), além do custeio de materiais de expediente (folhas de ofício e folhas timbradas impressas em gráfica) e de divulgação (banner). Considerou-se que os valores apresentados nos orçamentos anexos estão de acordo com o mercado regional e pertinentes com as ações projetadas. Quanto ao cronograma de desembolsos, considerou-se adequado ao cronograma de execução das ações do projeto ao longo do ano 2024, demonstrando coesão e coerência entre as metas a serem viabilizadas com os recursos da concedente e os recursos provenientes da contrapartida da instituição proponente.

5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

7 - Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 02 de julho de 2024.

Simone Luz Ferreira Constante
Parecerista Técnica
Contrato nº. 5612/2024